

PORTARIA Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2018
NORMATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS, AJUDAS DE CUSTO E AUXÍLIO VIAGEM

1. OBJETIVO

A presente normativa define e estabelece procedimentos e critérios para o pagamento de diárias, ajudas de custo e auxílio viagem aos dirigentes estatutários, funcionários, atletas e treinadores, colaboradores eventuais e prestadores de serviços da CBTri, denominados beneficiários neste documento, quando da realização de viagem a trabalho pela CBTri.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

2. DEFINIÇÕES

Diárias: Concedidas para os **colaboradores** que possuem vínculo empregatício (CLT) com a Confederação.

Conforme o artigo 457 da CLT não se incluem nos salários as diárias para viagem que não excedam de 50% do salário percebido pelo empregado.

Os valores das diárias que excedam a 50% do valor do salário integrarão, no valor total, a remuneração para todos os efeitos legais.

Ajudas de Custo / Auxílio Viagem: Concedidas a todos os demais que estejam a serviço da Confederação e não possuam vínculo CLT, denominados neste documento como **não colaboradores**.

3. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS / AJUDA DE CUSTO / AUXÍLIO VIAGEM

Não serão concedidas diárias, ajudas de custo ou auxílio viagem quando:

- O deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, em um raio de 100 km;
- Quando o beneficiário for convidado para atividades nas quais sejam custeadas todas as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;
- O beneficiário estiver com registro de afastamento, a exemplo de férias, licenças e afins;
- O beneficiário tiver pendências de apresentação de prestação de contas à CBTri, ou tiver prestação de contas recusada e devolvida para correção/aprovação.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

4. NORMAS E REGULAMENTOS

- i. Os valores das diárias, ajudas de custo e auxílio viagem são fixados pelas Diretorias Executiva e Administrativa da CBTri.
- ii. Compete à Diretoria Administrativa autorizar os pedidos de viagens a trabalho ou a competição, assim como despesas com excesso de bagagem.
- iii. O valor da diária / ajuda de custo / auxílio viagem por ocasião de viagem realizada a serviço da CBTri, custeadas inteira ou parcialmente com recursos públicos, são aqueles fixados no Anexo I desta normativa e destina-se a indenizar o beneficiário pelas despesas com alimentação, excesso de bagagem (exceto no caso das equipes paralímpicas), transporte terrestre e pequenos gastos eventuais durante o período de deslocamento.
- iv. Devido às especificidades e necessidades do Paratriathlon, o excesso de bagagem dos beneficiários será pago separadamente, não sendo a diária/ajuda de custo/ auxílio viagem destinada ao custeio desta despesa.
- v. Solicitações de diárias, ajudas de custo e auxílio viagem feitas em prazo inferior a 10 (dez) dias úteis poderão ser creditadas em conta durante a viagem, devido à exiguidade de tempo. A conta corrente para depósito do colaborador será sempre a mesma cadastrada para o recebimento de salário.
- vi. Para não-colaboradores, o nome e os dados bancários do beneficiário deverão ser fornecidos no momento da solicitação da viagem.
- vii. O depósito será feito no dia anterior ao dia do embarque. Após o início da viagem estará vedada a solicitação de diárias, ajudas de custo e auxílio viagem.
- viii. O colaborador que receber a diária não terá direito a reembolso de despesas.
- ix. As diárias e ajudas de custo serão pagas a partir do dia de embarque no local de origem (data da ida) do favorecido, até a data do desembarque no retorno (data da volta).
- x. Caso o retorno seja antecipado, as diárias, ajudas de custo ou auxílio viagem pagos a mais deverão ser devolvidos à CBTri. O mesmo se aplica caso, por qualquer motivo, após o crédito, não ocorrer a viagem. Nestes casos, a diária, ajuda de custo ou auxílio viagem deverá ser restituído em sua totalidade.



- xi. Será necessário apresentar apenas o recibo original para comprovar o recebimento das diárias, ajudas de custo e auxílio viagem. Não sendo necessária a apresentação dos comprovantes das despesas pagas com os mesmos.
- xii. Toda solicitação de despesa de viagem para “não colaborador” deverá ter um Colaborador responsável pela prestação de contas.
- xiii. O valor máximo da diária / ajuda de custo / auxílio viagem considerará as variáveis da tabela apresentada no Anexo I:
- **sem despesa de alimentação e/ou hospedagem**
 - Quando as despesas com alimentação e hospedagem são pagas antecipadamente pela CBTri. E as despesas com transfers e excesso de bagagem (exceto das equipes do Paratriathlon) precisam ser custeados com a diária/ajuda de custo/auxílio viagem.
 - **com despesa de alimentação**
 - Quando as despesas com alimentação ou excesso de bagagem, exceto das equipes do Paratriathlon, precisam ser custeadas com a diária / ajuda de custo / auxílio viagem.
 - **com despesa de hospedagem**
 - Quando as despesas com hospedagem precisam ser custeadas com a diária/ajuda de custo / auxílio viagem.
 - **com despesa de alimentação e hospedagem**
 - Quando as despesas com hospedagem e alimentação precisam ser custeadas com a diária/ajuda de custo / auxílio viagem.

Brasília, 15 de janeiro de 2018



Marco Antônio de Mattos La Porta Júnior
Presidente



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS, AJUDA DE CUSTO E AUXÍLIO VIAGEM

VIAGEM NO PAÍS	MOEDA	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
Sem despesa de alimentação e/ou hospedagem	Real	30,00	60,00
Com despesa de alimentação	Real	45,00	90,00
Com despesa de hospedagem	Real	60,00	190,00
Com despesa de alimentação e hospedagem	Real	80,00	280,00
Sem pernoite	Real	30,00	45,00

VIAGEM NO EXTERIOR	MOEDA	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
Sem despesa de alimentação e/ou hospedagem	Euro / Dólar	30,00	60,00
Com despesa de alimentação	Euro / Dólar	45,00	90,00
Com despesa de hospedagem	Euro / Dólar	60,00	200,00
Com despesa de alimentação e hospedagem	Euro / Dólar	80,00	290,00



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON